

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10306, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza viagem de Oficiais da Polícia Militar para frequentarem Curso Superior de Polícia – CSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a viagem do CEL PM RE 01775-4 AMOAN ITAÍ GARRETT DA SILVA, do TEN CEL PM RE 03634-6 PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO e do TEN CEL PM RE 03632-2 JOSANILDO QUERINO DA SILVA, à cidade de Recife-Pernambuco, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2003, para frequentarem o Curso Superior de Polícia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2002, 114º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA COVERNA INDELA

DELIGETO Nº POSSE DE SE LO DEZEMBRO DE 2002

Amoriza Vizueln Le Oficiala du Policia Valitar, sua frequentament Curso Superior de Policia - CSV

O GOVERNAPORDO ESTADO DE RONDONIA, no mo dos cuabagoses que los engleses entres.

A 1 9 9 7 8 0

Ad " Hea natodzada a viagren do CEL PM NE 01795-1 ANDAN MAI CARRET E DE SILVA DO MEN DE CARRET E DE SILVA DO MEN CEL PAL DE SALVA A DE FILLUFIRE DO esto 120 CELL PM NE 05022-2 108AN 4LDO OLFRENO DA SILVA, a cidade de Caril Pal manhueo, no panodo da " de masor a Marca Superior de Pebbeit

Wri 27 Faur Docreto entra em vient da deta de sua publicação:

Palificio do Cioverno do Estado do Ruddônia con "Elaleciczentsia il 2002, 4 14" de República

JOSEPH SEED BENCO